



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 1.970
=====

"Estatui indenização para Rubens
de Oliveira, tratorista, nível
PE-08 e dá outras providências"

NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei:

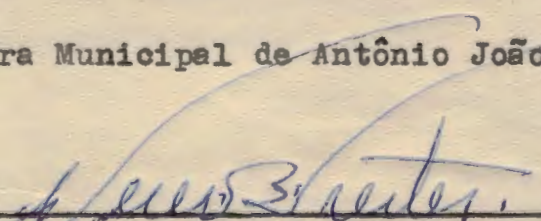
Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 15 de janeiro de 1.970, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma indenização de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) ao tratorista, nível PE-08, RUBENS DE OLIVEIRA, pelo acidente sofrido durante o trabalho em que perdeu a falange do dedo indicador direito.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente / da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial com recursos advindos de redução de verba que o Serviço de Contabilidade julgar conveniente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio João, em 17 de janeiro de 1.970.



Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal

VISTO
